



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de arranjos florais naturais, destinados à ornamentação de Sessões Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, com entrega sob demanda, nas datas 09/03 e 22/04.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>ARRANJO FLORAL DE CENTRO DE MESA 1,20 M COMP X 20 CM ALTURA X 30 CM LARGURA</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>Deverá ser fornecido arranjo floral para centro de mesa, do tipo horizontal e alongado, confeccionado exclusivamente com flores naturais, frescas e íntegras, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o uso de flores artificiais, desidratadas ou com sinais de murchamento, escurecimento, manchas, pétalas danificadas, odores desagradáveis ou qualquer indício de deterioração.</p> <p>O arranjo deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes dimensões mínimas no produto final montado: 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento, 20 cm (vinte centímetros) de altura e 30 cm (trinta centímetros) de largura, devendo ser confeccionado sobre base linear com comprimento mínimo de 1,00 m (um metro), apropriada para arranjos horizontais (bandeja, recipiente rígido, vaso linear, cachepô ou estrutura equivalente), com utilização de espuma floral hidratada (tipo oasis) ou solução técnica equivalente, própria para flores naturais, garantindo estabilidade, fixação e durabilidade durante o período de uso. A base e os materiais de fixação não poderão ficar aparentes, devendo permanecer totalmente cobertos por folhagens e/ou acabamento compatível.</p> <p>Para composição do arranjo, a Contratada deverá utilizar flores e folhagens que assegurem volume, preenchimento e acabamento, observando-se, no mínimo, a presença de: rosas (preferencialmente em</p>	UN	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<p>tons rosados e/ou vermelhos) como flores principais; astromélias (alstroemerias) e margaridas/crisântemos tipo spray como flores complementares de volume; gipsofila (mosquitinho) como elemento de preenchimento; e folhagens verdes de corte (tais como ruscus, aspargo, avenca, samambaia, sálal/pittosporum ou equivalentes), em quantidade suficiente para proporcionar preenchimento homogêneo, acabamento e cobertura integral da base. As espécies poderão ser substituídas por equivalentes de mesma categoria e padrão estético, desde que preservadas as dimensões mínimas e a qualidade final do arranjo.</p> <p>A montagem deverá assegurar distribuição uniforme ao longo de todo o comprimento, sem falhas aparentes, com harmonia entre cores e volumes, mantendo o perfil baixo característico de centro de mesa e garantindo que o arranjo cumpra integralmente as dimensões especificadas, bem como o padrão de apresentação e qualidade exigidos. A Contratada será responsável pelo fornecimento do arranjo pronto e finalizado, com as flores devidamente hidratadas e acondicionadas, apto ao uso imediato no local indicado pela Contratante.</p>				
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00				

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2.2. Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, notadamente:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) Compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação, todos possuindo CNAE compatível com a contratação pretendida, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Atuação no mercado local e regional (Município de Votuporanga e Fernandópolis/SP), o que assegura maior aderência à realidade de preços praticados na região, além de facilitar eventual execução, logística, comunicação e fiscalização contratual;
- c) Capacidade de atendimento às especificações técnicas do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.3. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados encontram-se dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou formalização do procedimento, atendendo integralmente à exigência legal, conforme se verifica nas propostas comerciais juntadas aos autos.

2.4. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, bem como regular e válida a metodologia adotada para a pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.5. Segue em anexo as propostas recebidas.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados encontram-se no quadro a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNIT.
ELAINE MARA AROUCA POCO IKEDA & CIA. LTDA	66.727.538/0001-00	R\$ 400,00
FLORICULTURA PROGRESSO VOTUPORANGA LTDA	03.867.899/0001-32	R\$ 450,00
ALANA GUIDOTI DOCUSSE 46483360894	41.969.481/0001-25	R\$ 1.500,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotado o critério do **menor preço** obtido na pesquisa de mercado.

4.2. Verificou-se que o menor valor coletado se encontra dentro do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Valor unitário do menor preço obtido na pesquisa de preços multiplicado pela quantidade total de arranjos florais: R\$ 400,00*4 = R\$ 1.600,00.

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 02 de março de 2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de arranjos florais naturais, destinados à ornamentação de Sessões Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, com entrega sob demanda, nas datas 09/03 e 22/04.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>ARRANJO FLORAL DE CENTRO DE MESA 1,20 M COMP X 20 CM ALTURA X 30 CM LARGURA</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>Deverá ser fornecido arranjo floral para centro de mesa, do tipo horizontal e alongado, confeccionado exclusivamente com flores naturais, frescas e íntegras, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o uso de flores artificiais, desidratadas ou com sinais de murchamento, escurecimento, manchas, pétalas danificadas, odores desagradáveis ou qualquer indício de deterioração.</p> <p>O arranjo deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes dimensões mínimas no produto final montado: 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento, 20 cm (vinte centímetros) de altura e 30 cm (trinta centímetros) de largura, devendo ser confeccionado sobre base linear com comprimento mínimo de 1,00 m (um metro), apropriada para arranjos horizontais (bandeja, recipiente rígido, vaso linear, cachepô ou estrutura equivalente), com utilização de</p>	UN	04	R\$ **, **	R\$ **, **





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<p>espuma floral hidratada (tipo oasis) ou solução técnica equivalente, própria para flores naturais, garantindo estabilidade, fixação e durabilidade durante o período de uso. A base e os materiais de fixação não poderão ficar aparentes, devendo permanecer totalmente cobertos por folhagens e/ou acabamento compatível.</p> <p>Para composição do arranjo, a Contratada deverá utilizar flores e folhagens que assegurem volume, preenchimento e acabamento, observando-se, no mínimo, a presença de: rosas (preferencialmente em tons rosados e/ou vermelhos) como flores principais; astromélias (alstroemerias) e margaridas/crisântemos tipo spray como flores complementares de volume; gipsofila (mosquitinho) como elemento de preenchimento; e folhagens verdes de corte (tais como ruscus, aspargo, avenca, samambaia, sálal/pittosporum ou equivalentes), em quantidade suficiente para proporcionar preenchimento homogêneo, acabamento e cobertura integral da base. As espécies poderão ser substituídas por equivalentes de mesma categoria e padrão estético, desde que preservadas as dimensões mínimas e a qualidade final do arranjo.</p> <p>A montagem deverá assegurar distribuição uniforme ao longo de todo o comprimento, sem falhas aparentes, com harmonia entre cores e volumes, mantendo o perfil baixo característico de centro de mesa e garantindo que o arranjo cumpra integralmente as dimensões especificadas, bem como o padrão de apresentação e qualidade exigidos. A Contratada será responsável pelo fornecimento do arranjo pronto e finalizado, com as flores devidamente hidratadas e acondicionadas, apto ao uso imediato no local indicado pela Contratante.</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **, **				

1.3. Para cada Solenidade será utilizado 2 (dois) arranjos florais, conforme padrão usual utilizado pela Câmara Municipal de Votuporanga em ocasiões anteriores.

1.4. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação,** aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ornamentação e ambientação institucional das Sessões Solenes oficiais do Poder Legislativo, assegurando a adequada composição do cerimonial, o protocolo, a solenidade do ato e a valorização pública das homenagens, além de contribuir para a organização do espaço, recepção de autoridades e registros fotográficos e audiovisuais do evento.

2.2. No caso da Sessão Solene de 09/03, destinada à outorga do prêmio “Mulher Destaque – Maria Muro Pozzobon”, trata-se de honraria formalmente concedida por ato legislativo, cuja entrega se dá em Sessão Solene na semana do Dia Internacional da Mulher, conforme disposto no Decreto Legislativo nº 1/2026.

2.3. De igual modo, a Sessão Solene de 23/04 corresponde à cerimônia anual de entrega da Medalha “Policial Padrão”, instituída no âmbito do Poder Legislativo, com previsão expressa de realização na semana do Dia das Polícias, em Sessão Solene designada para





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

essa finalidade, nos termos da Resolução nº 7/2019.

2.4. Dessa forma, a contratação de arranjos florais naturais mostra-se necessária para atender às demandas de decoração oficial vinculadas a eventos institucionais previamente estabelecidos em norma, assegurando padrão compatível com a relevância das solenidades e com a imagem institucional do Legislativo, sendo o fornecimento dos arranjos ajustado às datas definidas para as cerimônias, de modo a garantir a entrega em condições adequadas de apresentação e conservação no momento de realização dos eventos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento e entrega de arranjos florais naturais para centro de mesa, confeccionados e montados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à ornamentação e ambientação institucional de Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Votuporanga/SP, em especial as solenidades alusivas à homenagem “Mulher Destaque – Maria Muro Pozzobon”, cuja entrega ocorre na semana do Dia Internacional da Mulher, em Sessão Solene designada para esta finalidade, e à outorga da Medalha “Policia! Padrão”, cuja entrega oficial ocorre anualmente na semana do Dia das Polícias, também em Sessão Solene.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para que o arranjo floral esteja apto ao uso no momento da solenidade, compreendendo: (i) a seleção e aquisição de flores e folhagens naturais adequadas; (ii) a montagem técnica do arranjo em base apropriada, com utilização de método de fixação e hidratação compatível com flores naturais, assegurando estabilidade, boa apresentação e conservação; (iii) o acondicionamento e transporte em condições que preservem integridade, volume e frescor; e (iv) a entrega pronta para uso, no local indicado pela Contratante, nas datas dos eventos, sem necessidade de qualquer preparação adicional por parte da Administração.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.3. Por se tratar de bem perecível e de curta duração, o arranjo floral possui ciclo de vida predominantemente concentrado no período imediatamente anterior e durante a realização do evento, sendo essencial que a entrega ocorra com as flores frescas, íntegras e em perfeito estado, garantindo a finalidade de ornamentação, recepção de autoridades e composição do ambiente institucional. Após o uso na solenidade, o ciclo de vida se encerra com a destinação final dos materiais orgânicos (flores e folhagens), cabendo à Contratante decidir pela manutenção decorativa por curto período, reaproveitamento interno quando possível, ou descarte, conforme conveniência administrativa, considerando a natureza natural e perecível do objeto.

3.4. Dessa forma, a contratação proposta é a solução adequada para atender a necessidade pontual e programada de ornamentação das Sessões Solenes, assegurando padronização de qualidade, entrega em tempo oportuno e resultado compatível com o caráter cerimonial dos eventos previstos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Não haverá exigência de marcas.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2. Prazo e local de entrega: Os arranjos deverão ser entregues sob demanda, conforme data de realização das Sessões Solenes, em horário a combinar, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

NOS TERMOS DO ART. 70 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÃO SOLICITADOS PARCIALMENTE E DE FORMA SIMPLIFICADA.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://www.tce.sp.gov.br/)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;
- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA

JURÍDICA:

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

8.3.1. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **,**(**,**) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Assunto **Orçamento**
De sergio ikeda <sergiked@yaho.com.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-02-27 15:34



ARRANJO FLORAL DE CENTRO DE MESA 1.20M DE COMP X 20 CM ALTURA X 30 CM LARGURA - 04 UNIDADES
Valor por unidade R\$ 400,00
Valor total. R\$ 1.600,00
Responsável - Elaine Arouca Ikeda
Empresa- Floricultura Casa e Jardim (Elaine Mara Arouca poço ikeda e cia ltda)
CNPJ 66.727.538 0001-00

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 14:37:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-885833-3N2B0B-0P014L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



De <progresso@floriculturaprogresso.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-02-27 15:05



ARRANJO FLORAL DE CENTRO DE MESA 1,20M COMP X 20 CM DE ALTURA X 30 CM LARGURA
2 UNIDADES

Valor por unidade: R\$ 450,00
Valor total: R\$900,00

Responsável : Sinara Lima
Empresa: Floricultura Progresso
CNPJ: 03.867.899/0001-32

Obs: Poderemos fornecer somente para o dia 22/04/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 14:37:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-885833-3N2B0B-0P014L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **ORÇAMENTO DOCA PAISAGIOSMO FERNANDOPOLIS**

De ALANA DOCA <orcamentodoca@gmail.com>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-02-27 09:39



- ORÇAMENTO CÂMARA.jpg (~761 KB)



ORÇAMENTO CÂMARA.jpg
~761 KB

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 14:37:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-8858333-3N2B0B-0P014L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





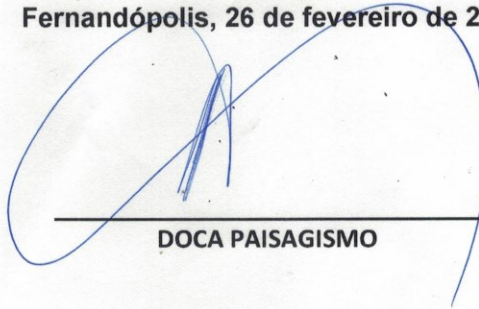
ALANA GUIDOTI DOCUSSE 46483360894
CNPJ Nº 41.969.481/0001-25 I.E. Nº 304.179.620.118
☎ 17 99723-5015 ☎ 17 99130-5015
Rua Geraldo Filetti, 836 - Jd. Planalto - CEP 15603-478 - Fernandópolis - SP

ORÇAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

QUANT	PRODUTO	UNIT	TOTAL
04	ARRANJO FLORAL DE CENTRO DE MESA 1,20 M COMP X 20 CM ALTURA X 30 LARGURA	1.500,00	6.000,00

- CONFIRMAR O VALOR ANTES DA EXECUÇÃO.
- PROPOSTA VÁLIDA PARA 30 DIAS.

Fernandópolis, 26 de fevereiro de 2026.



DOCA PAISAGISMO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.727.538/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1991
NOME EMPRESARIAL ELAINE MARA AROUCA POCO IKEDA & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL MARQUES ROSA	NÚMERO 1187	COMPLEMENTO *****
CEP 15.600-016	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIKEDA@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (17) 3442-1076		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **14:16:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 02/03/2026 14:37:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-888833-3N2B0B-0P014L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.867.899/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2000
NOME EMPRESARIAL FLORICULTURA PROGRESSO VOTUPORANGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA PROGRESSO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 3164	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIN	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGRESSO@FLORICULTURAPROGRESSO.COM	
TELEFONE (17) 3422-8575		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **14:17:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/03/2026 14:37:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-885833-3N2B0B-0P014L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.969.481/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2021
NOME EMPRESARIAL ALANA GUIDOTI DOCUSSE 46483360894		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GERALDO FILETTI	NÚMERO 836	COMPLEMENTO *****
CEP 15.603-478	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO JCLONGATTI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (17) 9723-5015		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **14:19:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/03/2026 14:37:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-888833-3N2B0B-0P014L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

